



**Livro de Registro de Atas e Presença das Assembleias Gerais do
GUEPARDO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
CNPJ nº 12.987.189/0001-37**

**ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dia, Hora e Local:

No dia 20 de dezembro de 2019, às 10:00 horas, na sede social do Administrador do fundo em epígrafe, doravante denominado FUNDO, na Av. Presidente Wilson, n.º 231, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

Mesa:

Presidente: Adriana Theodoro
Secretário: Thatiana França

Convocação:

Convocação dispensada, nos termos do artigo 67, parágrafo sexto, da Instrução n.º 555/14 da Comissão de Valores Mobiliários.

Presença:

Cotista(s) detentor(es) da totalidade de cotas emitidas pelo FUNDO, o(s) qual(is), tendo sido cientificado(s) das vedações constantes da regulamentação em vigor, declara(m) não estar impedido(s) de votar.

Deliberações tomadas por unanimidade:

I. Aprovada a alteração da taxa de administração do FUNDO, para inclusão de remuneração mínima mensal, a qual será de R\$ 1.000,00, sendo corrigida anualmente de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Desta forma, o Artigo 13 do Regulamento do FUNDO passará a vigorar conforme o texto abaixo:

Artigo 13. O FUNDO está sujeito à taxa de administração de 0,10% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, ou a quantia mínima mensal de R\$ 1.000,00, sendo corrigida anualmente de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, o que for maior, a qual remunera o ADMINISTRADOR e os demais prestadores de serviços de administração do FUNDO, mas não inclui a remuneração dos prestadores de serviços de custódia e auditoria das demonstrações financeiras do FUNDO nem os valores correspondentes aos demais encargos do FUNDO, os quais serão debitados do FUNDO de acordo com o disposto neste Regulamento e na regulamentação em vigor.

II. Aprovada a alteração dos meios de realização de aplicações, resgates e amortizações, previstos no Artigo 18 do Regulamento do FUNDO, para prever que a aplicação será realizada por meio de transferência eletrônica de recursos pelo cotista para a conta corrente do FUNDO. A amortização e o resgate de cotas



serão realizados por meio de transferência eletrônica de recursos da conta corrente do FUNDO para a conta corrente previamente cadastrada pelo cotista junto ao ADMINISTRADOR e/ou Distribuidor. As movimentações também poderão ser efetuadas por meio de sistema de registro, caso as cotas do FUNDO estejam registradas no referido sistema. Desta forma, o Artigo 18 do Regulamento do FUNDO passará a vigorar conforme o texto abaixo:

“Artigo 18. A aplicação será realizada por meio de transferência eletrônica de recursos pelo cotista para a conta corrente do FUNDO. A amortização e o resgate de cotas serão realizados por meio de transferência eletrônica de recursos da conta corrente do FUNDO para a conta corrente previamente cadastrada pelo cotista junto ao ADMINISTRADOR e/ou Distribuidor. As movimentações aqui previstas também poderão ser efetuadas por meio de sistema de registro, caso as cotas do FUNDO estejam registradas no referido sistema.”

III. Aprovada a alteração das regras de feriado, previstas no Artigo 25 do Regulamento do FUNDO, para prever que o FUNDO não recebe pedidos de aplicação e resgate, não realiza conversão de cotas para fins de aplicação e resgate, e não realiza pagamento de resgate nos dias considerados feriados nacionais, bem como naqueles em que não haja funcionamento da bolsa de valores do Brasil, sendo certo que estas datas serão consideradas dias não úteis para fins de contagem de prazo de conversão de cotas e pagamento de resgates. Nos feriados estaduais e municipais no Brasil, o FUNDO operará normalmente. Desta forma, o Artigo 25 do Regulamento do FUNDO passará a vigorar conforme o texto abaixo:

“Artigo 25. O FUNDO não recebe pedidos de aplicação e resgate, não realiza conversão de cotas para fins de aplicação e resgate, e não realiza pagamento de resgate nos dias considerados feriados nacionais, bem como naqueles em que não haja funcionamento da bolsa de valores do Brasil, sendo certo que estas datas serão consideradas dias não úteis para fins de contagem de prazo de conversão de cotas e pagamento de resgates. Nos feriados estaduais e municipais no Brasil, o FUNDO operará normalmente.”

IV. Aprovada a alteração no Anexo – Política de Investimento para, dentre outros ajustes: (i) alterar a redação do quatro “Fundos Estruturados”; (ii) alterar a redação de operações com contraparte no quadro “Outros Limites de Concentração por Modalidade”. Dessa forma, o referido Anexo – Política de Investimento passará a vigorar na exata forma do Regulamento.

V. Aprovada a alteração no Anexo – Investimento no Exterior, para incluir as condições que o FUNDO deverá observar alternativamente para investimentos no exterior. Dessa forma, o referido Anexo – Investimento no Exterior passará a vigorar na exata forma do Regulamento.

VI. Aprovada a realização de ajustes redacionais no Regulamento do FUNDO de forma a adequá-lo às atualizações realizadas pelos normativos editados pela CVM, bem como, para adaptá-lo ao padrão utilizado pelo Administrador.

VII. Aprovada a consolidação do novo Regulamento do FUNDO, contemplando as alterações acima dispostas.



VIII. Definida, como data para implementação e eficácia do novo Regulamento do FUNDO, **a abertura do dia 26 de dezembro de 2019.**

IX. O Regulamento alterado por meio da presente assembleia estará à disposição dos Cotistas, e de quem mais possa interessar, no website do ADMINISTRADOR (www.bnymellon.com.br), do DISTRIBUIDOR e no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br).

Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata no Livro próprio, que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2019.

Adriana Theodoro
Presidente

Thatiana França
Secretário



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
GUEPARDO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
CNPJ nº 12.987.189/0001-37

REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019

NOME POR EXTENSO DO COTISTA	CNPJ/CPF DO COTISTA	NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE (se aplicável)	ASSINATURA DO COTISTA OU REPRESENTANTE
GUEPARDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	06.035.405/0001-41	OCTÁVIO FERREIRA DE MAGALHÃES	
PINGUIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	08.804.108/0001-49	OCTÁVIO FERREIRA DE MAGALHÃES	
GUEPARDO ALLOCATION - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	08.156.502/0001-18	OCTÁVIO FERREIRA DE MAGALHÃES	